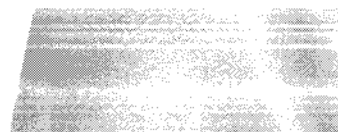




Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



PROJETO DE LEI Nº 46/2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 770.720,32 (setecentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.049 – Produção MAC – Prestadores SUS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 366.720,32

Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Proj/Ativ. 2.049 – Produção MAC – Prestadores SUS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 154.000,00

Recursos 23856 – Bl. MAC – SUS União – FAEC

Proj/Ativ. 2.049 – Produção MAC – Prestadores SUS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00

Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 770.720,32 (setecentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

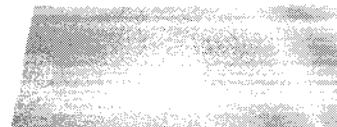
I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre órgãos 366.720,32

Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre órgãos 154.000,00

Recursos 23856 – Bl. MAC – SUS União – FAEC

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre órgãos 250.000,00

Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 320.000,00

Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23850	7.966.895,04	8.286.895,04	320.000,00
TOTAL			320.000,00

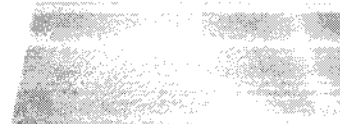
Fonte: SMAFO/2016

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCE

Rua Felipe Schmidt, 10, centro, CEP 89460-000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 7740 | E-mail - leis@pmc.sc.gov.br



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, subtraindo do elemento 3.3.93 que até 2015 era utilizado para pagar exames feitos pelo CISAMURC e adicionando no elemento 3.3.90, para empenhar os mesmos exames, que agora serão prestados pelo Hospital Santa Cruz de Canoinhas, que recentemente assumiu o Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI. Suplementa-se ainda os recursos repassados pela União no Bloco de Média e Alta Complexidades – MAC, no qual teremos um excesso de arrecadação.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 07 de março de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito